



**MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil**

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO CODAC Nº 47, DE 27 DE AGOSTO DE 2008.**

Divulga a Agenda Tributária do mês de setembro de 2008.

[Alterado pelo Ato Declaratório Executivo Codac nº 52, de 19 de setembro de 2008.](#)

[Alterado pelo Ato Declaratório Executivo Codac nº 3, de 7 de janeiro de 2009.](#)

**A COORDENADORA-GERAL DE ARRECADAÇÃO E COBRANÇA SUBSTITUTA, no uso de suas atribuições, declara:**

**Art. 1º** Os vencimentos dos prazos para pagamento dos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e para apresentação das principais declarações, demonstrativos e documentos exigidos por esse órgão, definidas em legislação específica, no mês de setembro de 2008, são os constantes do Anexo Único a este Ato Declaratório Executivo (ADE).

**§ 1º** Em caso de feriados estaduais e municipais, os vencimentos constantes do Anexo Único a este ADE deverão ser antecipados ou prorrogados de acordo com a legislação de regência.

**§ 2º** O pagamento referido no **caput** deverá ser efetuado por meio de:

**I** - Guia da Previdência Social (GPS), no caso das contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, das contribuições instituídas a título de substituição e das contribuições devidas, por lei, a terceiros; ou

**II** - Documento de Arrecadação de Receitas Federais (Darf), no caso dos demais tributos administrados pela RFB.

**§ 3º** A Agenda Tributária será disponibilizada na página da RFB na Internet no endereço eletrônico <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

**Art. 2º** As referências a “Entidades financeiras e equiparadas”, contidas nas discriminações da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins, dizem respeito às pessoas jurídicas de que trata o § 1º do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

**Art. 3º** Ocorrendo evento de extinção, incorporação, fusão ou cisão de pessoa jurídica em atividade no ano do evento, a pessoa jurídica extinta, incorporadora, incorporada, fusionada ou cindida deverá apresentar:

**I** - até o último dia útil do mês subsequente ao do evento, o Demonstrativo de Apuração de Contribuições Sociais (Dacon);

**II** - até o quinto dia útil do segundo mês subsequente ao do evento:

a) a Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Mensal (DCTF Mensal); ou

b) a Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Semestral (DCTF Semestral);

III - a Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ) até o último dia útil:

a) do mês de maio, para eventos ocorridos nos meses de janeiro, fevereiro, março e abril do respectivo ano-calendário; ou

b) do mês subsequente ao do evento, para eventos ocorridos no período de 1º de maio a 31 de dezembro;

IV - o Demonstrativo do Crédito Presumido do IPI (DCP) até o último dia útil:

a) do mês de março, para eventos ocorridos no mês de janeiro do respectivo ano-calendário; ou

b) do mês subsequente ao do evento, para eventos ocorridos no período de 1º de fevereiro a 31 de dezembro.

Parágrafo único. A obrigatoriedade de apresentação da DIPJ, da DCTF Mensal e Semestral e do Dacon, na forma prevista no **caput**, não se aplica à incorporadora nos casos em que as pessoas jurídicas, incorporadora e incorporada, estejam sob o mesmo controle societário desde o ano-calendário anterior ao do evento.

Art. 4º Ocorrendo evento de extinção, incorporação, fusão ou cisão de pessoa jurídica que permanecer inativa durante o período de 1º de janeiro até a data do evento, a pessoa jurídica extinta, incorporada, fusionada ou cindida deverá apresentar a Declaração Simplificada da Pessoa Jurídica (DSPJ) - Inativa até o último dia útil do mês subsequente ao do evento.

Art. 5º No caso de extinção, decorrente de liquidação, incorporação, fusão ou cisão total, a pessoa jurídica extinta deverá apresentar a Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte (Dirf), relativa ao respectivo ano-calendário, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência do evento.

Parágrafo único. A Dirf, de que trata o **caput**, deverá ser entregue até o último dia útil do mês de março quando o evento ocorrer no mês de janeiro do respectivo ano-calendário.

Art. 6º Na hipótese de saída definitiva do País ou de encerramento de espólio, a Dirf de fonte pagadora pessoa física, relativa ao respectivo ano-calendário, deverá ser apresentada:

I - no caso de saída definitiva do Brasil, até:

a) a data da saída do País, em caráter permanente; e

b) trinta dias contados da data em que a pessoa física declarante completar doze meses consecutivos de ausência, no caso de saída do País em caráter temporário;

II - no caso de encerramento de espólio, no mesmo prazo previsto para a entrega, pelos demais declarantes, da Dirf relativa ao ano-calendário.

~~Art. 7º A Declaração Final de Espólio deverá ser apresentada até:~~

~~I - o último dia útil do mês de abril do ano-calendário subsequente ao da:~~

~~a) decisão judicial da partilha, sobrepartilha ou adjudicação dos bens inventariados, que tenha transitado em julgado até o último dia do mês de fevereiro do ano-calendário subsequente ao da decisão judicial;~~

~~b) lavratura da escritura pública de inventário e partilha;~~

~~II - sessenta dias contados da data do trânsito em julgado, quando este ocorrer a partir de 1º de março do ano-calendário subsequente ao da decisão judicial da partilha, sobrepartilha ou adjudicação dos bens inventariados.~~

Art. 7º A Declaração Final de Espólio deve ser apresentada até o último dia útil do mês de abril do ano-calendário subseqüente ao: [\(Alterado pelo ADE Codac nº 3, de 2009\)](#)

I - da decisão judicial da partilha, sobrepartilha ou adjudicação dos bens inventariados, que tenha transitado em julgado até o último dia do mês de fevereiro do ano-calendário subseqüente ao da decisão judicial; [\(Alterado pelo ADE Codac nº 3, de 2009\)](#)

II - da lavratura da escritura pública de inventário e partilha; [\(Alterado pelo ADE Codac nº 3, de 2009\)](#)

III - do trânsito em julgado, quando este ocorrer a partir de 1º de março do ano-calendário subseqüente ao da decisão judicial da partilha, sobrepartilha ou adjudicação dos bens inventariados. [\(Alterado pelo ADE Codac nº 3, de 2009\)](#)

Art. 8º A Declaração de Saída Definitiva do País, relativa ao período em que tenha permanecido na condição de residente no Brasil:

I - no ano-calendário da saída, bem como as declarações correspondentes a anos-calendário anteriores, se obrigatórias e ainda não entregues, deverão ser apresentadas:

a) até o último dia útil do mês de abril do ano-calendário da saída definitiva, caso esta ocorra até esta data;

b) na data da saída definitiva, nas demais hipóteses;

II - no ano-calendário da caracterização da condição de não-residente, deverá ser apresentada:

a) até o último dia útil do mês de abril do ano-calendário da caracterização da condição de não-residente, caso esta ocorra até 31 de março do referido ano-calendário;

b) até trinta dias contados da data em que completar doze meses consecutivos de ausência, nas demais hipóteses.

Art. 9º No caso de incorporação, fusão, cisão parcial ou total, extinção decorrente de liquidação, a pessoa jurídica deverá apresentar a Declaração sobre a Opção de Tributação de Planos Previdenciários (DPREV), contendo os dados do próprio ano-calendário e do ano-calendário anterior, até o último dia útil do mês subseqüente ao de ocorrência do evento.

Art. 10. Nos casos de extinção, fusão, incorporação e cisão total da pessoa jurídica, a Declaração de Informações sobre Atividades Imobiliárias (Dimob) de Situação Especial deverá ser apresentada até o último dia útil do mês subseqüente à ocorrência do evento.

Art. 11. No recolhimento das contribuições previdenciárias decorrentes de Reclamatória Trabalhista sob os códigos 1708, 2801, 2810, 2909 e 2917, deve-se considerar como mês de apuração o mês da prestação do serviço e como vencimento a data de vencimento do tributo na época de ocorrência do fato gerador, havendo sempre a incidência de acréscimos legais.

Parágrafo único. Na hipótese de não reconhecimento de vínculo, e quando não fizer parte do acordo homologado a indicação do período em que foram prestados os serviços, deve ser considerado como mês de apuração o mês da homologação do acordo, ou o mês do pagamento, se este anteceder aquela, e como vencimento o dia dois do mês subseqüente.

Art. 12. Nos casos de extinção, cisão total, cisão parcial, fusão, incorporação ou exclusão do Simples Nacional, a Declaração Anual do Simples Nacional (DASN) deverá ser entregue até o último dia do mês subseqüente ao do evento.

**Parágrafo único.** Excepcionalmente, para os eventos referidos no **caput** que ocorreram durante o segundo semestre de 2007, a DASN deverá ser entregue até 30 de junho de 2008, e para os eventos que ocorrerem durante o ano-calendário de 2008, deverá ser entregue até 31 de março de 2009.

Art. 13. A Declaração de Informações sobre Movimentação Financeira (Dimof) deverá ser entregue:

I - até o último dia útil do mês de fevereiro, contendo as informações relativas ao segundo semestre do ano anterior; e

II - até o último dia útil do mês de agosto, contendo as informações relativas ao primeiro semestre do ano em curso.

**Parágrafo único.** Excepcionalmente, em relação ao primeiro semestre de 2008, a Dimof poderá ser apresentada até o dia 15 de dezembro de 2008.

Art. 14. Nos casos de extinção, cisão parcial, cisão total, fusão ou incorporação, a Escrituração Contábil Digital (ECD) deverá ser entregue pelas pessoas jurídicas extintas, cindidas, fusionadas, incorporadas e incorporadoras até o último dia útil do mês subsequente ao do evento.

**Parágrafo único.** Excepcionalmente, em relação aos fatos contábeis ocorridos em 2008, o prazo de que o **caput** será até o último dia útil do mês de junho de 2009.

Art. 15. Este ADE entra em vigor na data de sua publicação.

NEUZA MARIA TORQUATO DA SILVA

## ANEXO ÚNICO

### *Agenda Tributária Setembro de 2008*

Data de vencimento: data em que se encerra o prazo legal para pagamento dos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

<b>Data de Vencimento</b>	<b>Tributos</b>	<b>Código Darf</b>	<b>Código GPS</b>	<b>Período de Apuração do Fato Gerador (FG)</b>
Diária	<b>Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)</b> Rendimentos do Trabalho Tributação exclusiva sobre remuneração indireta Rendimentos de Residentes ou Domiciliados no Exterior Royalties e pagamentos de assistência técnica Renda e proventos de qualquer natureza Juros e comissões em geral Obras audiovisuais, cinematográficas e videofônicas Fretes internacionais Remuneração de direitos Previdência privada e Fapi Aluguel e arrendamento Outros Rendimentos Pagamento a beneficiário não identificado	2063 0422 0473 0481 5192 9412 9427 9466 9478 5217		FG ocorrido no mesmo dia FG ocorrido no mesmo dia " " " " " " " " " " " " FG ocorrido no mesmo dia
Diária	<b>Imposto sobre a Exportação (IE)</b>	0107		Exportação, cujo registro da declaração para despacho aduaneiro tenha se verificado 15 dias antes.
Diária	<b>Cide - Combustíveis - Importação - Lei nº 10.336/01</b> Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico incidente sobre a importação de petróleo e seus derivados, gás natural, exceto sob a forma liquefeita, e seus derivados, e álcool etílico combustível.	9438		Importação, cujo registro da declaração tenha se verificado no mesmo dia.
Diária	<b>Contribuição para o PIS/Pasep</b> Importação de serviços (Lei nº 10.865/04)	5434		FG ocorrido no mesmo dia
Diária	<b>Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins)</b> Importação de serviços (Lei nº 10.865/04)	5442		FG ocorrido no mesmo dia
Diário (até 2 dias úteis após a realização do evento)	Associação Desportiva que mantém Equipe de Futebol Profissional - Receita Bruta de Espetáculos Desportivos - CNPJ - Retenção e recolhimento efetuado por entidade promotora do espetáculo (federação ou confederação), em seu próprio nome.	2550		Data da realização do evento (2 dias úteis anteriores ao vencimento)
Diário (até 2 dias úteis após a realização do evento)	Pagamento de parcelamento de clube de futebol - CNPJ - (5% da receita bruta destinada ao clube de futebol)	4316		Data da realização do evento (2 dias úteis anteriores ao vencimento)

## *Agenda Tributária Setembro de 2008*

Data de Vencimento	Tributos	Código Darf	Código GPS	Período de Apuração do Fato Gerador (FG)
Data de vencimento do tributo na época da ocorrência do fato gerador (vide art. 11 do ADE Codac nº 47/2008)	Reclamatória Trabalhista - NIT/PIS/Pasep Reclamatória Trabalhista - CEI Reclamatória Trabalhista - CEI - pagamento exclusivo para outras entidades (Sesc, Sesi, Senai, etc.) Reclamatória Trabalhista - CNPJ Reclamatória Trabalhista - CNPJ - pagamento exclusivo para outras entidades (Sesc, Sesi, Senai, etc.)	1708 2801	2810 2909	Mês da prestação do serviço "
OU		2917	2917	"
2 (dia 2 do mês subsequente ao mês da homologação do acordo ou do pagamento (vide parágrafo único do art. 11 do ADE Codac nº 47/2008)	Reclamatória Trabalhista - NIT/PIS/Pasep Reclamatória Trabalhista - CEI Reclamatória Trabalhista - CEI - pagamento exclusivo para outras entidades (Sesc, Sesi, Senai, etc.) Reclamatória Trabalhista - CNPJ Reclamatória Trabalhista - CNPJ - pagamento exclusivo para outras entidades (Sesc, Sesi, Senai, etc.)	1708 2801	2810 2909	Mês da homologação do acordo ou mês do pagamento, se não houver vínculo ou não houver indicação de período da prestação do serviço.
3	<b>Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)</b>			
	Rendimentos de Capital			
	Títulos de renda fixa - Pessoa Física	8053	21 a 31/agosto/2008	"
	Títulos de renda fixa - Pessoa Jurídica	3426		"
	Fundo de Investimento - Renda Fixa	6800		"
	Fundo de Investimento em Ações	6813		"
	Operações de swap	5273		"
	Day-Trade - Operações em Bolsas	8468		"
	Ganhos líquidos em operações em bolsas e assemelhados	5557		"
	Juros remuneratórios do capital próprio (art. 9º da Lei nº 9.249/95)	5706		"
	Fundos de Investimento Imobiliário - Resgate de quotas	5232		"
	Demais rendimentos de capital	0924		"
	Rendimentos de Residentes ou Domiciliados no Exterior			
	Aplicações Financeiras - Fundos/Entidades de Investimento Coletivo	5286	21 a 31/agosto/2008	"
	Aplicações em Fundos de Conversão de Débitos Externos/Lucros/Bonificações/Dividendos	0490		"
	Juros remuneratórios de capital próprio	9453		"
	Outros Rendimentos			
	Prêmios obtidos em concursos e sorteios	0916	21 a 31/agosto/2008	"
	Prêmios obtidos em bingos	8673		"
	Multas e vantagens	9385		"
3	<b>Imposto sobre Operações Financeiras (IOF)</b>			
	Operações de Crédito - Pessoa Jurídica	1150	21 a 31/agosto/2008	"
	Operações de Crédito - Pessoa Física	7893		"
	Operações de Câmbio - Entrada de moeda	4290		"
	Operações de Câmbio - Saída de moeda	5220		"
	Aplicações Financeiras	6854		"
	Factoring (art. 58 da Lei nº 9.532/97)	6895		"
	Seguros	3467		"
	Ouro, Ativo Financeiro	4028		"

## *Agenda Tributária Setembro de 2008*

Data de Vencimento	Tributos	Código Darf	Código GPS	Período de Apuração do Fato Gerador (FG)
3	<b>Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI)</b>			
	Cigarros do código 2402.20.00 da Tipi	1020		21 a 31/agosto/2008
	Bebidas do capítulo 22 da Tipi	0668		"
	(Excluído pelo ADE Codac nº 52, de 19/9/2008)			
5	Comprev - recolhimento efetuado por RPPS - órgão do poder público - CNPJ	7307		1º a 31/agosto/2008
	Comprev - recolhimento efetuado por RPPS - órgão do poder público - CNPJ - estoque	7315		"
10	<b>Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)</b>			
	Rendimentos de Capital			Agosto/2008
	Aluguéis e royalties pagos a pessoa física	3208		"
	Rendimentos de partes beneficiárias ou de fundador	3277		
	Rendimentos do Trabalho			Agosto/2008
	Trabalho assalariado	0561		"
	Trabalho sem vínculo empregatício	0588		"
	Resgate previdência privada e Fapi	3223		"
	Benefício ou resgate de previdência privada e Fapi	5565		"
	Rendimentos decorrentes de decisão da Justiça do Trabalho	5936		"
	Outros Rendimentos			Agosto/2008
	Remuneração de serviços prestados por pessoa jurídica	1708		"
	Pagamentos de PJ a PJ por serviços de factoring	5944		"
	Pagamento PJ a cooperativa de trabalho	3280		"
	Juros e indenizações de lucros cessantes	5204		"
	Vida Gerador de Benefício Livre (VGBL)	6891		"
	Indenização por danos morais	6904		"
	Rendimentos decorrentes de decisão da Justiça Federal	5928		"
	Juros de empréstimos externos	5299		"
	Demais rendimentos	8045		"
10	<b>Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ)</b>			
	Pagamento Unificado - Regime Especial de Tributação Aplicável às Incorporações Imobiliárias (IRPJ, CSLL, PIS/Pasep, Cofins)	4095		Agosto/2008
	Regime Especial de Tributação Aplicável às Incorporações Imobiliárias	4112		"
10	<b>Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL)</b>			
	Pagamento Unificado - Regime Especial de Tributação Aplicável às Incorporações Imobiliárias (IRPJ, CSLL, PIS/Pasep, Cofins)	4095		Agosto/2008
	Regime Especial de Tributação Aplicável às Incorporações Imobiliárias	4153		"
10	<b>Contribuição para o PIS/Pasep</b>			
	Pagamento Unificado - Regime Especial de Tributação Aplicável às Incorporações Imobiliárias (IRPJ, CSLL, PIS/Pasep, Cofins)	4095		Agosto/2008
	Regime Especial de Tributação Aplicável às Incorporações Imobiliárias	4138		"
10	<b>Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins)</b>			
	Pagamento Unificado - Regime Especial de Tributação Aplicável às Incorporações Imobiliárias (IRPJ, CSLL, PIS/Pasep, Cofins)	4095		Agosto/2008
	Regime Especial de Tributação Aplicável às Incorporações Imobiliárias	4166		"

## *Agenda Tributária Setembro de 2008*

## *Agenda Tributária Setembro de 2008*

Data de Vencimento	Tributos	Código Darf	Código GPS	Período de Apuração do Fato Gerador (FG)
15	<b>Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)</b>			
Rendimentos de Capital		8053		<b>1º a 10/setembro/2008</b>
Títulos de renda fixa - Pessoa Física		3426		"
Títulos de renda fixa - Pessoa Jurídica		6800		"
Fundo de Investimento - Renda Fixa		6813		"
Fundo de Investimento em Ações		5273		"
Operações de swap		8468		"
Day-Trade - Operações em Bolsas		5557		"
Ganhos líquidos em operações em bolsas e assemelhados		5706		<b>1º a 10/setembro/2008</b>
Juros remuneratórios do capital próprio (art. 9º da Lei nº 9.249/95)		5232		"
Fundos de Investimento Imobiliário - Resgate de quotas		0924		"
Demais rendimentos de capital				
Rendimentos de Residentes ou Domiciliados no Exterior		5286		<b>1º a 10/setembro/2008</b>
Aplicações Financeiras - Fundos/Entidades de Investimento Coletivo		0490		"
Aplicações em Fundos de Conversão de Débitos Externos/Lucros/Bonificações/Dividendos		9453		"
Juros remuneratórios de capital próprio				
Outros Rendimentos		0916		<b>1º a 10/setembro/2008</b>
Prêmios obtidos em concursos e sorteios		8673		"
Prêmios obtidos em bingos		9385		"
Multas e vantagens				
15	<b>Imposto sobre Operações Financeiras (IOF)</b>			
Operações de Crédito - Pessoa Jurídica		1150		<b>1º a 10/setembro/2008</b>
Operações de Crédito - Pessoa Física		7893		"
Operações de Câmbio - Entrada de moeda		4290		"
Operações de Câmbio - Saída de moeda		5220		"
Aplicações Financeiras		6854		"
Factoring (art. 58 da Lei nº 9.532/97)		6895		"
Seguros		3467		"
Ouro, Ativo Financeiro		4028		"
15	<b>Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI)</b>			
Cigarros do código 2402.20.00 da Tipi		1020		<b>1º a 10/setembro/2008</b>
<del>Bebidas do capítulo 22 da Tipi</del>		0668		"
<i>(Excluído pelo ADE Codac nº 52, de 19/9/2008)</i>				
15	<b>Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI)</b>			
Cigarros do código 2402.90.00 da Tipi		5110		<b>Agosto/2008</b>
Todos os produtos, com exceção de: bebidas (Capítulo 22), cigarros (códigos 2402.20.00 e 2402.90.00) e os das posições 84.29, 84.32, 84.33, 87.01 a 87.06 e 87.11 da Tipi		5123		"
Bebidas do capítulo 22 da Tipi		0668		<b>Agosto/2008</b>
<i>(Incluído pelo ADE Codac nº 52, de 19/9/2008)</i>				
15	<b>Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI)</b>			
Posição na Tipi	Produto			
87.03	Automóveis de passageiros e outros veículos automóveis			
principalmente concebidos para transporte de pessoas (exceto				
os da posição 87.02), incluídos os veículos de uso misto				
("station wagons") e os automóveis de corrida;				
87.06	Chassis com motor para os veículos automóveis das posições			
87.01 a 87.05;				
		0676		<b>Agosto/2008</b>
		0676		"

## *Agenda Tributária Setembro de 2008*

Data de Vencimento	Tributos	Código Darf	Código GPS	Período de Apuração do Fato Gerador (FG)
15	<b>Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI)</b>			
	Posição na Tipi Produto			
	84.29 "Bulldozers", "angledozers", niveladores, raspadores ("scrapers"), páscas mecânicas, escavadoras, carregadoras e páscas carregadoras, compactadores e rolos ou cilindros compressores, autopropulsados;	1097		Agosto/2008
	84.32 Máquinas e aparelhos de uso agrícola, hortícola ou florestal, para preparação ou trabalho do solo ou para cultura; rolos para gramados (relvados), ou para campos de esporte;	1097		"
	84.33 Máquinas e aparelhos para colheita ou debulha de produtos agrícolas, incluídas as enfardadeiras de palha ou forragem; cortadores de grama (relva) e ceifeiras; máquinas para limpar ou selecionar ovos, frutas ou outros produtos agrícolas, exceto as da posição 84.37;	1097		"
	87.01 Tratores (exceto os carros-tratores da posição 87.09);	1097		"
	87.02 Veículos automóveis para transporte de 10 pessoas ou mais, incluindo o motorista;	1097		"
	87.04 Veículos automóveis para transporte de mercadorias;	1097		"
	87.05 Veículos automóveis para usos especiais (por exemplo: autosocorros, caminhões-guindastes, veículos de combate a incêndios, caminhões-betoneiras, veículos para varrer, veículos para espalhar, veículos-oficinas, veículos radiológicos), exceto os concebidos principalmente para transporte de pessoas ou de mercadorias;	1097		"
	87.11 Motocicletas (incluídos os ciclomotores) e outros ciclos equipados com motor auxiliar, mesmo com carro lateral; carros laterais.	1097		"
15	<b>Contribuição para o PIS/Pasep</b>			
	Retenção de contribuições - pagamentos de PJ a PJ de direito privado (Cofins, PIS/Pasep, CSLL)	5952		16 a 31/agosto/2008
	Retenção - pagamentos de PJ a PJ de direito privado	5979		"
	Retenção - Aquisição de autopeças	3770		"
15	<b>Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins)</b>			
	Retenção de contribuições - pagamentos de PJ a PJ de direito privado (Cofins, PIS/Pasep, CSLL)	5952		16 a 31/agosto/2008
	Retenção - pagamentos de PJ a PJ de direito privado	5960		"
	Retenção - Aquisição de autopeças	3746		"
15	<b>Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL)</b>			
	Retenção de contribuições - pagamentos de PJ a PJ de direito privado (Cofins, PIS/Pasep, CSLL)	5952		16 a 31/agosto/2008
	Retenção - pagamentos de PJ a PJ de direito privado	5987		"
	Retenção - Aquisição de autopeças			
15	<b>Cide - Combustíveis - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico</b>			
	incidente sobre a comercialização de petróleo e seus derivados, gás natural, exceto sob a forma liquefeita, e seus derivados, e álcool etílico combustível.	9331		Agosto/2008
15	<b>Cide - Remessas ao Exterior - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico</b>			
	incidente sobre a remessa de importâncias ao exterior nas hipóteses tratadas no art. 2º da Lei nº 10.168/2000, alterado pelo art. 6º da Lei nº 10.332/2001.	8741		Agosto/2008

**Agenda Tributária**  
**Setembro de 2008**

<b>Data de Vencimento</b>	<b>Tributos</b>	<b>Código Darf</b>	<b>Código GPS</b>	<b>Período de Apuração do Fato Gerador (FG)</b>
15	<b>Simples Nacional</b> - Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.	DAS (Documento de Arrecadação do Simples Nacional)		<b>Agosto/2008</b>
15	Contribuinte Individual - recolhimento mensal NIT/PIS/Pasep Contribuinte Individual - recolhimento mensal - com dedução de 45% (Lei nº 9.876/99) - NIT/PIS/Pasep Contribuinte Individual - Opção: aposentadoria apenas por idade - Recolhimento Mensal - NIT/PIS/Pasep Segurado Facultativo - recolhimento mensal - NIT /PIS /Pasep Facultativo - Opção: aposentadoria apenas por idade - recolhimento mensal - NIT/PIS/Pasep Segurado Especial - recolhimento mensal - NIT /PIS/Pasep Empregado Doméstico - recolhimento mensal - NIT/PIS/Pasep Cooperativa de Trabalho - CNPJ - contribuição descontada do cooperado - Lei nº 10.666/2003.	1007 1120 1163 1406 1473 1503 1600 2127		<b>1º a 31/agosto/2008</b> " " " " " " "
19	<b>Contribuição para o PIS/Pasep</b> Faturamento Folha de salários Pessoa jurídica de direito público Entidades financeiras e equiparadas Fabricantes/Importadores de veículos em substituição tributária Combustíveis Não-cumulativa Vendas à Zona Franca de Manaus (ZFM) - Substituição Tributária	8109 8301 3703 4574 8496 6824 6912 1921		<b>Agosto/2008</b> " " " " " " "
19	<b>Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins)</b> Entidades financeiras e equiparadas Demais Entidades Fabricantes/Importadores de veículos em substituição tributária Combustíveis Não-cumulativa Vendas à Zona Franca de Manaus (ZFM) - Substituição Tributária	7987 2172 8645 6840 5856 1840		<b>Agosto/2008</b> " " " " "
22	Pagamento de parcelamento administrativo - número do título de cobrança (preenchimento exclusivo pelo órgão emissor) Pagamento de dívida ativa parcelamento - referência (preenchimento exclusivo pelo órgão emissor) Comprev - pagamento de dívida ativa - parcelamento de regime próprio de previdência social RPPS - órgão do poder público - referência	4308 6106 6505		<b>Diversos</b> " "
24	<b>Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)</b> Rendimentos de Capital Títulos de renda fixa - Pessoa Física Títulos de renda fixa - Pessoa Jurídica Fundo de Investimento - Renda Fixa Fundo de Investimento em Ações Operações de swap Day-Trade - Operações em Bolsas Ganhos líquidos em operações em bolsas e assemelhados	8053 3426 6800 6813 5273 8468 5557		<b>11 a 20/setembro/2008</b> " " " " " " "

**Agenda Tributária**  
**Setembro de 2008**

<b>Data de Vencimento</b>	<b>Tributos</b>	<b>Código Darf</b>	<b>Código GPS</b>	<b>Período de Apuração do Fato Gerador (FG)</b>
24	<b>Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)</b> Rendimentos de Capital Juros remuneratórios do capital próprio (art. 9º da Lei nº 9.249/95) Fundos de Investimento Imobiliário - Resgate de quotas Demais rendimentos de capital Rendimentos de Residentes ou Domiciliados no Exterior Aplicações Financeiras - Fundos/Entidades de Investimento Coletivo Aplicações em Fundos de Conversão de Débitos Externos/Lucros/Bonificações/Dividendos Juros remuneratórios de capital próprio Outros Rendimentos Prêmios obtidos em concursos e sorteios Prêmios obtidos em bingos Multas e vantagens	5706 5232 0924  5286 0490 9453  0916 8673 9385		<b>11 a 20/setembro/2008</b> " "  <b>11 a 20/setembro/2008</b> " "  <b>11 a 20/setembro/2008</b> " " "
24	<b>Imposto sobre Operações Financeiras (IOF)</b> Operações de Crédito - Pessoa Jurídica Operações de Crédito - Pessoa Física Operações de Câmbio - Entrada de moeda Operações de Câmbio - Saída de moeda Aplicações Financeiras Factoring (art. 58 da Lei nº 9.532/97) Seguros Ouro, Ativo Financeiro	1150 7893 4290 5220 6854 6895 3467 4028		<b>11 a 20/setembro/2008</b> " " " " " " "
24	<b>Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI)</b> Cigarros do código 2402.20.00 da Tipi Bebidas do capítulo 22 da Tipi (Excluído pelo ADE Codac nº 52, de 19/9/2008)	1020 0668		<b>11 a 20/setembro/2008</b> "
30	<b>Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)</b> Rendimentos de Capital Fundos de Investimento Imobiliário - Rendimentos e Ganhos de Capital Distribuídos	5232		<b>Agosto/2008</b>
30	<b>Imposto de Renda das Pessoas Físicas (IRPF)</b> Recolhimento mensal (Carnê Leão) Ganhos de capital na alienação de bens e direitos Ganhos de capital na alienação de bens e direitos e nas liquidações e resgates de aplicações financeiras, adquiridos em moeda estrangeira Ganhos líquidos em operações em bolsa 6ª quota do imposto apurado na Declaração de Ajuste Anual	0190 4600  8523 6015 0211		<b>Agosto/2008</b> " "  <b>Ano-calendário de 2007</b>
30	<b>Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ)</b> PJ obrigadas à apuração com base no lucro real Entidades Financeiras Balanço Trimestral (3ª quota) Estimativa Mensal PJ obrigadas à apuração com base no lucro real Demais Entidades Balanço Trimestral (3ª quota) Estimativa Mensal		1599 2319  0220 2362	<b>Abril a Junho/2008</b> <b>Agosto/2008</b>  <b>Abril a Junho/2008</b> <b>Agosto/2008</b>

**Agenda Tributária**  
**Setembro de 2008**

<b>Data de Vencimento</b>	<b>Tributos</b>	<b>Código Darf</b>	<b>Código GPS</b>	<b>Período de Apuração do Fato Gerador (FG)</b>
30	<b>Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ)</b> PJ não obrigadas à apuração com base no lucro real Optantes pela apuração com base no lucro real Balanço Trimestral (3 <sup>a</sup> quota) Estimativa Mensal Lucro Presumido (3 <sup>a</sup> quota) Lucro Arbitrado (3 <sup>a</sup> quota) Renda Variável FINOR/Balanço Trimestral - Opção art. 9º da Lei nº 8.167/91 (3 <sup>a</sup> quota) FINOR/Estimativa - Opção art. 9º da Lei nº 8.167/91 FINAM/Balanço Trimestral - Opção art. 9º da Lei nº 8.167/91 (3 <sup>a</sup> quota) FINAM/Estimativa - Opção art. 9º da Lei nº 8.167/91 FUNRES/Balanço Trimestral - Opção art. 9º da Lei nº 8.167/91 (3 <sup>a</sup> quota) FUNRES/Estimativa - Opção art. 9º da Lei nº 8.167/91 Ganho de Capital - Alienação de Ativos de ME/EPP optantes pelo Simples Nacional	3373 5993 2089 5625 3317 9004 9017 9020 9032 9045 9058 0507		<b>Abril a Junho/2008</b> <b>Agosto/2008</b> <b>Abril a Junho/2008</b> " <b>Agosto/2008</b> <b>Abril a Junho/2008</b> <b>Agosto/2008</b> <b>Abril a Junho/2008</b> <b>Agosto/2008</b> <b>Abril a Junho/2008</b> <b>Agosto/2008</b> "
30	<b>Contribuição para o PIS/Pasep</b> Retenção de contribuições - pagamentos de PJ a PJ de direito privado (Cofins, PIS/Pasep, CSLL) Retenção - pagamentos de PJ a PJ de direito privado Retenção - Aquisição de autopeças	5952 5979 3770		<b>1º a 15/setembro/2008</b> " "
30	<b>Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins)</b> Retenção de contribuições - pagamentos de PJ a PJ de direito privado (Cofins, PIS/Pasep, CSLL) Retenção - pagamentos de PJ a PJ de direito privado Retenção - Aquisição de autopeças	5952 5960 3746		<b>1º a 15/setembro/2008</b> " "
30	<b>Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL)</b> Retenção de contribuições - pagamentos de PJ a PJ de direito privado (Cofins, PIS/Pasep, CSLL) Retenção - pagamentos de PJ a PJ de direito privado	5952 5987		<b>1º a 15/setembro/2008</b> "
30	<b>Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL)</b> PJ que apuram o IRPJ com base no lucro real Entidades Financeiras Balanço Trimestral (3 <sup>a</sup> quota) Estimativa Mensal Demais Entidades Balanço Trimestral (3 <sup>a</sup> quota) Estimativa Mensal PJ que apuram o IRPJ com base no lucro presumido ou arbitrado (3 <sup>a</sup> quota)	2030 2469 6012 2484 2372		<b>Abril a Junho/2008</b> <b>Agosto/2008</b> <b>Abril a Junho/2008</b> <b>Agosto/2008</b> <b>Abril a Junho/2008</b>
30	<b>Programa de Recuperação Fiscal (Refis)</b> Parcelamento vinculado à receita bruta Parcelamento alternativo ITR/Exercícios até 1996 ITR/Exercícios a partir de 1997	9100 9222 9113 9126		<b>Diversos</b> " " "

## *Agenda Tributária Setembro de 2008*

Data de Vencimento	Tributos	Código Darf	Código GPS	Período de Apuração do Fato Gerador (FG)
30	<b>Parcelamento Especial (Paes)</b>			
	Pessoa física	7042		Diversos
	Microempresa	7093		"
	Empresa de pequeno porte	7114		"
	Demais pessoas jurídicas	7122		"
	Paes ITR	7288		"
30	<b>Parcelamento Excepcional (Paex) Art. 1º MP nº 303/2006</b>			
	Pessoa jurídica optante pelo Simples	0830		Diversos
	Demais pessoas jurídicas	0842		"
30	<b>Parcelamento Excepcional (Paex) Art. 8º MP nº 303/2006</b>			Diversos
	Pessoa jurídica optante pelo Simples	1927		Diversos
30	<b>Parcelamento Excepcional (Paex) Art. 9º MP nº 303/2006</b>			Diversos
	Pessoa jurídica optante pelo Simples	1919		Diversos
30	<b>Parcelamento Especial - Simples Nacional Art. 7º § 3º IN/RFB nº 767/2007</b>			Diversos
	Pessoa jurídica optante pelo Simples Nacional	0285		Diversos
30	<b>Parcelamento Especial - Simples Nacional Art. 7º § 4º IN/RFB nº 767/2007</b>			Diversos
	Pessoa jurídica optante pelo Simples Nacional	4324		Diversos
30	<b>Imposto Territorial Rural (ITR)</b>			
	1ª quota ou quota única do ITR relativo ao exercício de 2008	1070		1º /janeiro/2008
30	Acréscimos Legais de Contribuinte Individual, Doméstico, Facultativo e Segurado Especial - Lei nº 8.212/91 NIT/PIS/Pasep	1759		Diversos
	GRC Trabalhador Pessoa Física (Contribuinte Individual, Facultativo, Empregado Doméstico, Segurado Especial) - DEBCAD (preenchimento exclusivo pelo órgão emissor)			
	ACAL - CNPJ	1201		"
	ACAL - CEI	3000		"
	GRC Contribuição de empresa normal - DEBCAD (preenchimento exclusivo pelo órgão emissor)	3107		"
	Pagamento de débito - DEBCAD (preenchimento exclusivo pelo órgão emissor)	3204		"
	Pagamento de débito - CNPJ (preenchimento exclusivo pelo órgão emissor)	4006		"
	Pagamento de débito administrativo - Número do título de cobrança (preenchimento exclusivo pelo órgão emissor)	4103		"
	4200			"
	Depósito Recursal Extrajudicial - Número do Título de Cobrança - Pagamento exclusivo na Caixa Econômica Federal (CDC=104)	4995		"
	Pagamento de Dívida Ativa Débito - Referência (Preenchimento exclusivo pelo órgão emissor)	6009		"
	Pagamento de Dívida Ativa Ação Judicial - Referência (Preenchimento exclusivo pelo órgão emissor)	6203		"
	Pagamento de Dívida Ativa Cobrança Amigável - Referência (Preenchimento exclusivo pelo órgão emissor)	6300		"
	Pagamento de Dívida Ativa Parcelamento - Referência (Preenchimento exclusivo pelo órgão emissor)	6408		"
	Comprev - pagamento de dívida ativa - não parcelada de regime próprio de previdência social RPPS - órgão do poder público - referência	6513		"

***Agenda Tributária***  
***Setembro de 2008***

Data de apresentação: data em que se encerra o prazo legal para apresentação das principais declarações, demonstrativos e documentos exigidos pela Secretaria da Receita Federal do Brasil sem a incidência de multa.

<b><i>Data de Apresentação</i></b>	<b><i>Declarações, Demonstrativos e Documentos</i></b>	<b><i>Período de Apuração</i></b>
<b><i>De Interesse Principal das Pessoas Jurídicas</i></b>		
5	<b>GFIP</b> - Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia e Informações à Previdência Social	<b>1º a 31/agosto/2008</b>
5	<b>Dacon Mensal</b> - Demonstrativo de Apuração de Contribuições Sociais Mensal	<b>Julho/2008</b>
5	<b>DCTF Mensal</b> - Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais - Mensal	<b>Julho/2008</b>
10	Envio, pelo Município, da relação de todos os alvarás para construção civil e documentos de habite-se concedidos.	<b>1º a 31/agosto/2008</b>
25	<b>DCide - Combustíveis</b> - Declaração de Dedução de Parcela da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico Incidente sobre a Importação e Comercialização de Combustíveis das Contribuições para o PIS/Pasep e Cofins	<b>Setembro/2008</b>
30	<b>DIF Bebidas</b> - Declaração Especial de Informações Fiscais relativa à Tributação das Bebidas	<b>Agosto/2008</b>
30	<b>DIF Cigarros</b> - Declaração Especial de Informações Fiscais relativa à Tributação de Cigarros	<b>Agosto/2008</b>
30	<b>DIPI - TIPI 33</b> - produtos de higiene pessoal, cosméticos e perfumaria	<b>Julho e Agosto/2008</b>
30	<b>DNF</b> - Demonstrativo de Notas Fiscais	<b>Agosto/2008</b>
30	<b>DOI</b> - Declaração de Operações Imobiliárias	<b>Agosto/2008</b>
30	<b>PERC</b> - Pedido de Revisão de Ordem de Emissão de Incentivos Fiscais	<b>Exercício - 2006</b> <b>Ano Calendário - 2005</b>
<b><i>De Interesse Principal do Proprietário de Imóvel Rural</i></b>		
30	<b>DITR</b> – Declaração do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	<b>Exercício - 2008</b>
<b><i>De Interesse Principal das Pessoas Físicas</i></b>		
5	<b>GFIP</b> - Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia e Informações à Previdência Social	<b>1º a 31/agosto/2008</b>